

ATOS OFICIAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.463.

"Regulamenta a Lei n.º 4.773, de 10 de janeiro de 2020, e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito do Município de Guarujá, no uso das atribuições que a Lei lhe confere;

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei n.º 4.773, de 10 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de exibições com legendas para deficientes auditivos, e audiodescrição para deficientes visuais nas salas de cinema no âmbito do Município de Guarujá e dá outras providências; e,

Considerando o que consta do processo administrativo n.º 47766/98/2019;

DECRETA:

Art. 1.º Fica responsável pela fiscalização quanto ao cumprimento da Lei n.º 4.773, de 10 de janeiro de 2020, a Diretoria de Operações Especiais e Fiscalização de Taxas, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 23 de janeiro de 2020.

PREFEITO

"GAB"/rdl

Registrado no Livro Competente

"GAB", em 23.01.2020

Renata Disaró Lacerda

Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

DECRETO N.º 13.474.

"Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas entre as organizações da sociedade civil e a Secretaria Municipal de Turismo e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente o da legalidade, o da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficácia;

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizado à sociedade através de organizações da sociedade civil (entidade sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento;

Considerando a necessidade de verificação documental e *in loco* das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município; e,

Considerando, por fim, o que consta do processo administrativo n.º 5166/125915/2020;

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas entre as organizações da sociedade civil e a Secretaria Municipal de Turismo, mediante Acordo de Cooperação, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Convênios, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2.º São atribuições da Comissão:

I – documentar as visitas realizadas às entidades parceiras para comprovar a regular execução do projeto, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

II – emitir mensalmente parecer quanto ao acompanhamento do projeto, definido os valores a serem efetivamente transferidos;

III – controlar a validade da documentação apresentada pelas entidades parceiras, durante o exercício vigente, notificando as mesmas, quando necessário;

IV – cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal n.º 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação;

V – atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Colaboração;

VI – arquivamento dos relatórios mensais de execução, junto aos respectivos processos de acompanhamento;

VII – realização de visitas *in loco*, quando necessários, nos locais onde são realizadas e executadas as atividades objeto das Parcerias;

VIII – manifestação junto aos processos mensais de pagamentos, notadamente quanto ao atendimento das regras constantes na Parceria e Plano de Trabalho firmado, inclusive acerca dos quesitos técnicos propostos.

Art. 3.º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresso abaixo:

I – Elisabeth Jorge Piasenti – Pront. n.º 11.170;

II – Áurea do Amaral Penteado de Jesus – Pront. n.º 7.494;

III – Bruno Chiavelli – Pront. n.º 21.512;

IV – Artur Nicanor Pereira de Castro – Pront. n.º 12.308;

V – Regina Célia Santos Tucunduva – Pront. n.º 11.140.

Parágrafo único A presidência da respectiva Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Turismo qualquer necessidade de intervenção ou outro tipo de providência que se fizer necessária.

Art. 4.º No que se refere a manifestação quanto ao número de atendimentos realizados, dado este que, em algumas parcerias, dará ensejo ao montante devido para execução da despesa do respectivo mês, ficará a cargo dos Gestores das respectivas parcerias.

Art. 5.º Ao final da vigência dos respectivos Termos, o Gestor da parceria elaborará Relatório Técnico e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará.

I – O relatório indicado no *caput* deste artigo deverá conter, no mínimo:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas;

c) Cumprimento das metas;

d) Impacto do benefício social obtido em razão de execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

e) Valores efetivamente transferidos pela Secretaria;

f) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou do Fomento;

g) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 6.º Esta Comissão é considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Permanecem inalteradas as demais cláusulas não abrangidas por este Decreto, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 28 de janeiro de 2020.

PREFEITO

"SEGOV"/rdl

Registrado no Livro Competente

"GAB UGAF", em 28.01.2020.

Renata Disaró Lacerda

Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

DECRETON.º 13.488

"Abre crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.520.000,00 e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Inciso I, do Art. 6.º, da Lei Municipal n.º 4.749, de 17 de dezembro de 2019; e,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Turismo e na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito na importância de R\$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais), destinado a suplementar as dotações de seus orçamentos vigentes, observadas as seguintes discriminações:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA										R\$	
09.01.00	13	392	1006	2	164	3	3	90	aplicações diretas	1	25.000,00
12.04.00	27	812	1003	1	014	4	4	90	aplicações diretas	1	416.000,00
18.01.00	23	695	2004	2	057	3	3	90	aplicações diretas	1	500.000,00
18.01.00	23	695	2004	2	231	3	3	90	aplicações diretas	1	19.000,00
24.01.00	04	123	4007	2	197	3	3	90	aplicações diretas	1	560.000,00
Total										1.520.000,00	

Art. 2.º O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA										R\$	
09.01.00	13	392	1006	2	164	4	4	90	aplicações diretas	1	25.000,00
12.01.00	12	365	1002	1	077	4	4	90	aplicações diretas	1	416.000,00
18.01.00	23	695	2004	2	057	3	3	90	aplicações diretas	1	19.000,00
22.01.00	28	846	3005	0	006	3	3	90	aplicações diretas	1	1.060.000,00
Total										1.520.000,00	

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 03 de fevereiro de 2020.

PREFEITO

"SEGOV ORÇ"/eso

Registrado no Livro Competente

"GAB", em 03.02.2020.

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que o digitei e assino

DECRETON.º 13.489

"Abre crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.386.255,17 e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Inciso I, do Art. 7.º, da Lei Municipal n.º 4.749, de 17 de dezembro de 2019; e, **Considerando** o que consta no Processo Administrativo n.º 7410/240415/2020,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, na Secretaria Municipal de Habitação, um crédito na importância de R\$ 1.386.255,17 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), destinado a suplementar a dotação de seu orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA										R\$	
10.01.00	06	181	3003	2	178	4	4	90	aplicações diretas	5	1.386.255,17
Total										1.386.255,17	

Art. 2.º O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos do Governo Federal, através do Ministério de Justiça e Segurança Pública, conforme Convênio n.º 894163/2019, destinado ao fortalecimento da Guarda Civil Municipal de Guarujá por meio da expansão do sistema de videomonitoramento das vias públicas.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.